



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Rua Manatá, 690 - Bairro: Jardim Colinas - CEP: 94940190 - Fone: (51) 3470-2123 - Email:
frcachoeir3vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000604-25.2015.8.21.0086/RS

AUTOR: PROTON QUIMICA LTDA

AUTOR: MBN TRADING QUIMICA S/A

AUTOR: MBN PRODUTOS QUIMICOS LTDA

AUTOR: CROMAFIX INDUSTRIA DE MASTERBATCHES LTDA

RÉU: OS MESMOS

DESPACHO/DECISÃO

1. Diante do parecer favorável do parquet, defiro o pedido de manutenção da disponibilização da cópia integral da presente recuperação judicial no site e no aplicativo da administradora judicial;

2. cadastre-se e intime-se os procuradores dos credores, indicados no ITEM [a], do Evento 132, intimando-os da virtualização do feito;

3. exclua-se da lide o documento de evento 26, uma vez que não pertence ao presente feito;

4. diante do parecer do parquet (Evento 143), indefiro pedido juntado pelo Banco Bradesco (Evento 24, PET10), nos exatos termos da manifestação da administradora judicial de Evento 24, PET20);

5. diante do parecer favorável do parquet (Evento 143) e administradora judicial (Evento 132), defiro o pedido da arrematante Divenda Comércio de Artigos Usados Eireli, de liberação do VALOR FIXO (sem correção monetária e juros) do montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vez que devidamente justificado pelos orçamentos acostados (Evento 24, PET6), com a expedição de alvará automatizado (CNPJ 07.810.897/0001-68 – Caixa Econômica Federal 104 - Agência 0444, Conta 003115-4);

6. defiro pedido da arrematante *AJS Locações e Manutenção de Empilhadeiras Eireli de expedição de nova carta de arrematação constando expressamente o cancelamento das indisponibilidades averbadas na AV-7, AV-8 e AV-9 da matrícula do imóvel 47.287 do Registro de Imóveis de Cachoeirinha/RS, observando a alteração do nome societário da arrematante (Evento 114);*



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

7. expeça-se alvará em favor de Sentinela Administradora Judicial, (CNPJ 31.774.734/0001-51 - Banrisul – 041, Agência 0290, Conta 06.2390900-1) no valor de R\$ 114.280,51 para pagamento de 60% da remuneração da Administradora Judicial, consoante postulado no item [g] da petição do evento 132.

8. expeça-se alvará em favor de Sentinela Administradora Judicial, (CNPJ 31.774.734/0001-51 - Banrisul – 041, Agência 0290, Conta 06.2390900-1) no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), para fins de reembolso das despesas de chaveiro, antecipadas pela Administradora Judicial quando da decretação da falência.

9. officie-se ao Banrisul para abertura de conta vinculada ao presente feito em nome da Administradora Judicial, com a transferência da quantia de R\$ 117.747,25, valores estes referente a reserva de 40% do percentual fixado (4% do ativo arrecadado - Evento 19, desp. 4).

10. diante do parecer favorável do parquet (Evento 143), autorizo o início do pagamento dos credores extraconcursais.

Diligências Legais.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LIMA DE AZEVEDO, Juíza de Direito**, em 18/10/2021, às 15:50:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10011709250v9** e o código CRC **9c083ae8**.

5000604-25.2015.8.21.0086

10011709250 .V9